



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023

CONTRATO Nº. 035/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA AS AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (tres) dias do mês de março do ano de 2023, nesta Cidade de Iranduba, na sede da Prefeitura de Iranduba, situado na Travessa Jaraqui – Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 69.415- 000, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, na Estrada Janauary, 10420, Sítio do Nedir, Zona Rural, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, portador da cédula de identidade nº 7214294 SSP-AM e CPF nº 214.895.132-72 e do outro lado a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 18.718.109/0001-24, situada à Av. Djalma Batista, nº 1719, sala 503 B E 509 B, Pavimento 5, Edifício Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus/Am, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, a Sra. **LUCIMAR WINIARSKI BASSI**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 331.8642-1 SSP/AM e do CPF nº 761.910.109-82, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo n. 741/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP de INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023**, baseada na Lei nº 8.666/93, na presença de testemunhas é assinado o presente Contrato conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato em epígrafe versa sobre contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento para as autarquias da prefeitura municipal de Iranduba/AM, por Inexigibilidade, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTACÃO:

O valor global do presente **CONTRATO** importa a quantia de **R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**, de acordo com a proposta apresentada, a qual faz parte integrante deste **CONTRATO** e o pagamento será efetuado mensalmente pelas Autarquias mencionadas neste Contrato, mediante atesto da fiscalização.

LUCIMAR WINIARSKI
BASSI:76191010982

Assinado de forma digital por LUCIMAR WINIARSKI
BASSI:76191010982
Dados: 2023.03.03 11:48:37 -04'00'



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento resultante da contratação do objeto será feito contra a emissão de Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das mesmas certidões apresentadas na elaboração do processo, em validade na data da apresentação da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2023, das autarquias mencionadas neste contrato, através das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão –03 – Serviço Autônomo de Água e esgoto SAAE

Unidade – 01

Funcional - 2.046 – MANUT. E FUNC. DO SAAE

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 50 – Recursos Próprios

Órgão –04

Unidade – 01

Funcional - 2.047 – MANUT. E FUNC. DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA;

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Próprios

Funcional - 050126782001120790000 – MANUT. E FUNC. DO INSTITUTO MUN DE TRANSITO - IMTTI;

33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O contrato entra em vigor a partir de sua assinatura, e terá sua validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

O presente instrumento contratual poderá sofrer aditamento a critério da Administração Contratante, respeitando-se a programação orçamentária referente ao serviço conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscais do contrato, designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

Para este termo de referencia o fiscal será:

Nome do Servidor: Reginey de Souza Sampaio

Lotação: Coordenador Administrativo Financeiro – SAAE

Portaria: 002/2023 – SAAE

Nome do Servidor: Perpétua Rosa Maciel

Lotação: Instituto de Previdência de Iranduba

Portaria: 007/2023 - INPREVI

LUCIMAR WINIARSKI BASSI:76191010982

Assinado de forma digital por LUCIMAR WINIARSKI
BASSI:76191010982
Data: 2023.03.03 11:19:02 -0400



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023

Nome do Servidor: Igor Ipser Dos Santos Souza

Lotação: Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba –

Portaria: TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA:

Caberá a CONTRATADA:

- a) Prestar serviço da melhor forma ajustada
- b) Manter toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas
- c) Apresentar ao gestor nota fiscal dos serviços após o final do mês de sua respectiva prestação
- d) Todo e qualquer atendimento presencial no equipamento deverá ser prestado pela contratada.
- e) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos.
- f) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- g) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- h) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- i) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste CONTRATO.

Caberá à CONTRATANTE

- 1) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) ajustados objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (Compact Disc).
- 2) Fornecer a contratada as condições necessárias à execução do Contrato.
- 3) Responsabilizar-se e disponibilizar a contratadas locais para instalação e uso dos equipamentos em perfeitas condições de uso.
- 4) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 5) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- 6) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- 7) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

LUCIMAR WINIARSKI
BASSI:76191010982

Assinado de forma digital por LUCIMAR
WINIARSKI BASSI:76191010982
Dados: 2023.03.03 11:49:33 -04'00'



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

Advertência;

Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** se recusar a executá-lo;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no **CONTRATO** e demais cominações legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco Bradesco, dentro do prazo improrrogável de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data de notificação em favor da Fazenda Pública do Município de Iranduba.

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução do fornecimento, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
- d) Os casos de rescisão o **CONTRATANTE** da locação do(s) sistema(s) poderá acessar utilizando a data retroativa.
- e) Em caso de rescisão ou não renovação contratual o **CONTRATANTE** que reativar o sistema antes dos 120 dias será cobrado retroativo.
- f) Os casos de rescisão o **CONTRATANTE** da locação do (s) sistema (s) poderá acessar utilizando a data retroativa.
- g) Rescisão nos termos do art. 79 da lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO:

LUCIMAR WINIARSKI BASSI:76191010982

Assinado de forma digital por LUCIMAR WINIARSKI
BASSI:76191010982
Data: 2023.03.03 11:59:31 -04'00'



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023

Este **CONTRATO** é decorrente do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE constantes dos autos, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Iranduba, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações da legislação pertinente a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e

o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais:

Iranduba, 03 de março de 2023

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CNPJ: 04.628.533/0001-73
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA
CPF: 214.895.132-72
(CONTRATANTE)

LUCIMAR WINIARSKI
BASSI:76191010982

Assinado de forma digital por LUCIMAR
WINIARSKI BASSI:76191010982
Dados: 2023.03.03 11:38:34 -04'00'

.....
C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
18.718.109/0001-24
LUCIMAR WINIARSKI BASSI
CPF: 761.910.109-82
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Contrato aprovado na forma da Lei
N.º 8.666/93.

Em.....
Diego Loureiro
Assessoria Jurídica
**Procuradoria Geral do Município de
Iranduba**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023

ANEXO 1 – DESCRITIVO

Descrição do Software		Quantidade de Usuários/licença para a função do software
1	Licença de Uso Sistema de Contabilidade Pública	3
2	Licença de Uso Sistema de Compras/Licitação	3
3	Licença de Uso Sistema de Patrimônio	3
4	Licença de Uso Sistema de Estoque	2

Sendo distribuídos

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR MENSAL	TOTAL POR 12 MESES
1	Licença de Uso Sistema de Contabilidade Pública	1	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	Licença de Uso Sistema de Compras/Licitação	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	Licença de Uso Sistema de Patrimônio	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	Licença de Uso Sistema de Estoque	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.200,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR MENSAL	TOTAL POR 12 MESES
1	Licença de Uso Sistema de Contabilidade Pública	1	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	Licença de Uso Sistema de Compras/Licitação	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	Licença de Uso Sistema de Patrimônio	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	Licença de Uso Sistema de Estoque	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.200,00

LUCIMAR WINIARSKI BASSI:76191010982 Atividade de firma digital por LUCIMAR WINIARSKI BASSI:76191010982
Data: 2023.03.03 11:50:36 -04'00"



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 5.700,00
---------------------------	--------------

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	TOTAL POR 12 MESES
1	Licença de Uso Sistema de Contabilidade Pública	1	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	Licença de Uso Sistema de Compras/Licitação	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	Licença de Uso Sistema de Patrimônio	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	Licença de Uso sistema de Almoxarifado	1	300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.200,00

VALOR TOTAL DE R\$ 54.300,00 (CINQUENTA QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

LUCIMAR WINIARSKI BASSI:76191010982 Assinado de forma digital por LUCIMAR WINIARSKI BASSI:76191010982
Data: 2023.03.03 11:51:06 -04'00'